

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 22 673/2007

Por despacho de 13 de Setembro de 2007 do delegado regional de saúde-adjunto da Sub-Região de Santarém, Dr. Rui Manuel Domingues Calado, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delega competências na funcionária Sónia Maria Pestana Casimiro Pedro Geraldês, técnica de saúde ambiental, a exercer funções no Centro de Saúde da Golegã, da Sub-Região de Saúde de Santarém, para a prática dos seguintes actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

- 1) Fazer cumprir as normas que tenham por objectivo a defesa da saúde pública, de acordo com o seu conteúdo funcional;
- 2) Participar na vistoria a que se refere o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro;
- 3) Dar parecer sobre os projectos de instalação ou alteração dos estabelecimentos industriais e fiscalizar a sua laboração quanto às condições de salubridade e higiene, impondo as correcções necessárias à prevenção dos riscos para a saúde dos trabalhadores e dos aglomerados populacionais;
- 4) Dar parecer sobre os pedidos de licenças sanitárias das casas de espectáculos, hotéis, restaurantes e similares e estabelecimentos de venda de produtos alimentares, piscinas colectivas e parques de campismo;
- 5) Fiscalizar os estabelecimentos susceptíveis de serem insalubres, incómodos ou perigosos, bem como as condições de funcionamento e as condições de saúde dos trabalhadores;
- 6) Verificar a observância das disposições legais respeitantes à higiene e saúde dos locais de trabalho;
- 7) Desencadear acções de prevenção de acidente e doenças profissionais;
- 8) Dar parecer sobre os pedidos de licenciamento e fiscalizar as instituições e serviços privados prestadores de cuidados de saúde, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;
- 9) Fazer cumprir as disposições legais de protecção e segurança contra as radiações ionizantes;
- 10) Colaborar, no âmbito das suas competências, na vigilância sanitária da qualidade da água de consumo humano, das zonas balneares e das águas para utilização recreativa;
- 11) Exercer, no âmbito das suas competências, por si ou em colaboração com outras entidades, a fiscalização sanitária dos géneros alimentícios;
- 12) Participar em vistorias, integrando a comissão, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril;
- 13) Dar parecer sobre os projectos de estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, cujo funcionamento envolve riscos para a saúde e segurança das pessoas (Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, e Portaria n.º 33/2000, de 28 de Janeiro);
- 14) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, por regulamento ou que lhe hajam sido delegados ou subdelegados.

O presente despacho produz efeitos desde 27 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados os actos praticados pela referida funcionária no âmbito das competências ora delegadas.

19 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 18 563/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras de 30 de Maio de 2007, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo a Paulo Manuel Henriques Cruz Bordeira, assistente eventual de cardiologia, celebrado ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

2611049896

Hospitais Cívicos de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Deliberação n.º 1953/2007

Por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 11 de Setembro de 2007, proferida por competência própria, foi Adelina Ferreira da Rocha Antunes, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 222, do NSR, com nomeação definitiva do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, promovida à categoria de assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do NSR, do mesmo quadro de pessoal, por aplicação do previsto no n.º 2 da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 69, de 22 de Março de 2004, com produção de efeitos à data de publicação da presente nomeação.

18 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Deliberação n.º 1954/2007

Por deliberação do conselho de administração da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa de 11 de Setembro de 2007, proferido por competência própria, foi autorizada a assistente de ginecologia/obstetrícia da carreira médica hospitalar Maria Manuela da Silva Costa a passagem ao regime de meio tempo de dezassete horas e trinta minutos semanais, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2007 e pelo período de dois anos, nos termos da alínea a) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

18 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Distrital de Faro

Deliberação (extracto) n.º 1955/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 24 de Agosto de 2007, foi a Susana Cristina Pais de Almeida, fisioterapeuta de 2.ª classe do quadro deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Outubro de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Deliberação (extracto) n.º 1956/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 24 de Agosto de 2007, foi a Horácio Luís Guerreiro, chefe de serviço de gastroenterologia do quadro deste Hospital, autorizada a nomeação em comissão de serviço como director do serviço de gastroenterologia, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Deliberação n.º 1957/2007

Delegação de competências

Por deliberação de 29 de Agosto de 2007 e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelos despachos, do Secretário de Estado da Saúde, n.ºs 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Agosto de 2005, e, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Outubro de 2005, e considerando a alteração na composição deste órgão, o conselho de administração do Hospital de Faro delega nos seus membros as seguintes responsabilidades e competências:

1 — Na presidente do conselho de administração, Ana Paula Pereira Gonçalves:

1.1 — A responsabilidade pelas áreas de gestão de materiais, de gestão de doentes, gestão de recursos humanos, higiene e segurança no trabalho, instalações e equipamentos, assim como, sem prejuízo das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 188/2003, aos órgãos de direcção técnica, acompanhar o desenvolvimento da actividade assistencial;

1.2 — Dar posse ao pessoal, designadamente o pessoal dirigente, e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local dife-

rente daqueles em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.3 — Decidir sobre queixas e reclamações apresentadas pelos utentes ou seus familiares, sem prejuízo das competências delegadas no vogal executivo, Dr António Pina;

1.4 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

1.5 — Autorizar despesas com locações e aquisições de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.6 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.7 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços, desde que cumpridos os formalismos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

1.8 — Nos procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, independentemente do seu valor, designar os júris e comissões de análise e delegar competência para proceder à audiência prévia;

1.9 — Proceder à prática dos actos consequentes ao acto de autorização de escolha e início do procedimento;

1.10 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de bens e serviços;

1.11 — Aprovar as minutas de contratos relativas a empreitadas de obras públicas;

1.12 — Celebrar contratos de seguros nos termos legais e autorizar a respectiva actualização;

1.13 — Autorizar despesas com seguros não previstas no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos e sem prejuízo do disposto no mesmo preceito;

1.14 — Autorizar a venda de medicamentos que não se encontrem disponíveis nas farmácias exteriores de venda ao público;

1.15 — Assegurar, sem prejuízo das competências que estes venham a subdelegar, as ausências e impedimentos dos vogais executivos;

1.16 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio;

1.17 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários, agentes e contratados tenham direito nos termos da lei;

1.18 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos e à celebração dos respectivos contratos, de contratos individuais de trabalho, de contratos a termo certo e de prestação de serviços, bem como a sua prorrogação, renovação, rescisão e caducidade;

1.19 — Autorizar a celebração de contratos de profissionais oriundos de centros de emprego e conceder aos mesmos senhas de refeição e abono para transporte;

1.20 — Autorizar os funcionários, agentes e qualquer outro trabalhador, independentemente do seu vínculo, a comparecer perante a autoridade judicial ou policial, quando para tal requisitados, nos termos da lei;

1.21 — Praticar todos os actos relativos à aposentação e reforma dos funcionários, agentes e demais trabalhadores, salvo quanto à aposentação e reforma compulsiva;

1.22 — Confirmar as condições legais da progressão dos funcionários e agentes e autorizar os abonos daí decorrentes;

1.23 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário que não exceda um terço do vencimento, de acordo com as determinações legais em vigor e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

1.24 — Autorizar todos os profissionais a reiniciar funções;

1.25 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

1.26 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

1.27 — Promover a verificação domiciliária da doença dos profissionais, bem como a sua submissão a junta médica;

1.28 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

1.29 — Autorizar os pedidos de abono de vencimento de exercício perdido, nos termos legais e regulamentares;

1.30 — Praticar todos os actos subsequentes à autorização de desatamento, requisição, transferência, permutas e comissões extraordinárias;

1.31 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

1.32 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no País ou no estrangeiro,

em regime de comissão gratuita de serviço, após cumprimento das disposições legais e regulamentares;

2 — No vogal executivo, Francisco Manuel Dionísio Serra:

2.1 — A responsabilidade pelas áreas do planeamento e controlo de gestão, sistemas e tecnologias de informação, serviços financeiros e departamento de formação;

2.2 — Substituir o presidente do conselho de administração nas suas ausências e impedimentos;

2.3 — Preparar os planos anuais e plurianuais do Hospital Distrital de Faro, incluindo os respectivos orçamentos, e submetê-los ao conselho de administração;

2.4 — Assegurar a elaboração da conta de gerência anual;

2.5 — Autorizar mensalmente o processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal;

2.6 — Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e dos pagamentos das despesas do Hospital;

2.7 — Dar balanço mensal à tesouraria;

2.8 — Elaborar os relatórios mensais, trimestrais e anuais do Hospital, e submetê-los ao conselho de administração;

2.9 — Implantar sistema de controlo interno de gestão, nos termos previstos no n.º 2.9 da Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro;

2.10 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

2.11 — Autorizar a anulação de notas de débito relacionadas com o pagamento de taxas moderadoras, após prova de isenção ou de outro facto que impossibilite o seu pagamento;

2.12 — Autorizar os reembolsos das quantias devidas pelo Hospital Distrital de Faro indevidamente cobradas;

2.13 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal administrativo e auxiliar, nas áreas que lhe estão afectas;

2.14 — Autorizar todos os encargos com acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu ou constantes do plano previamente aprovado pelo conselho de administração;

2.15 — Autorizar a realização de estágios profissionais, com recurso a financiamento do IEFEP, e os correspondentes encargos para o Hospital;

2.16 — Executar os actos da competência do vogal executivo, Dr António Pina, nas suas ausências ou impedimentos;

2.17 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários e agentes em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, realizadas no País ou no estrangeiro, em regime de comissão gratuita de serviço, após cumprimento das disposições legais e regulamentares;

2.18 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

2.19 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

2.20 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

2.21 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

2.22 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário que não exceda um terço do vencimento, de acordo com as determinações legais em vigor e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

3 — No vogal executivo, António Miguel Ventura Pina:

3.1 — A responsabilidade pelos serviços gerais/área hoteleira, segurança e tratamento de resíduos, expediente e arquivo geral e recepção/encaminhamento do utente, com supervisão do gabinete do utente;

3.2 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas a mobilidade interna do pessoal administrativo e auxiliar, nas áreas que lhe estão afectas;

3.3 — Autorizar despesas ou actos que, necessários ao exercício das suas funções, não excedam o valor ou a responsabilidade de € 100 000, desde que com cabimento orçamental;

3.4 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

3.5 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

3.6 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

3.7 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário que não exceda um terço do vencimento, de acordo com as determinações

legais em vigor e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

3.8 — Autorizar as deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custo, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

4 — Na directora clínica, Maria Helena Marques Pereira Branco Gomes, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, as seguintes responsabilidades nas áreas do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social, técnico de diagnóstico e terapêutica, afectos às áreas assistenciais, assim como as relativas a autorização de despesas decorrentes da prestação de cuidados no exterior;

4.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa do pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica;

4.2 — Aprovar os horários do pessoal referido no número anterior;

4.3 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

4.4 — Autorizar o pessoal sob a sua responsabilidade pertencente ao Hospital Distrital de Faro a integrar júris de concursos noutras instituições;

4.5 — Autorizar, relativamente aos médicos internos do internato complementar, comissões gratuitas de serviço, nos termos previstos na secção IV da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, até 30 dias por ano;

4.6 — Autorizar a afectação e movimentação de pessoal médico, técnico superior de saúde, técnico superior de serviço social e técnico de diagnóstico e terapêutica;

4.7 — Autorizar o recurso à prestação de cuidados no exterior, nomeadamente internamentos, consultas e meios complementares de diagnóstico e terapêutica;

4.8 — Preparar e instruir os processos para o recurso à prestação de cuidados no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de Agosto;

4.9 — Submeter a aprovação do conselho de administração a introdução de novos medicamentos, após parecer da comissão de farmácia e terapêutica, em obediência a princípios de normalização e de eficiência económica;

4.10 — Autorizar a disponibilização de dados clínicos à entidade competente que os solicitar no âmbito de processo judicial e de informações clínicas relativas à assistência prestada no Hospital Distrital de Faro;

4.11 — Assinar os termos de responsabilidade relativos a deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos da realização de actos ou exames que o Hospital Distrital de Faro não possa prestar ou não o possa fazer atempadamente;

4.12 — Autorizar as despesas com o transporte de doentes, desde que relacionadas com a realização dos exames referidos no número anterior;

4.13 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

4.14 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

4.15 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

4.16 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

4.17 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

4.18 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário que não exceda um terço do vencimento, de acordo com as determinações legais em vigor e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

5 — Na enfermeira-directora Maria Filomena do Rosário Rafael Martins, sem prejuízo das competências próprias que lhe estão atribuídas no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, as seguintes responsabilidades nas áreas do pessoal de enfermagem e do pessoal auxiliar que exerça funções em serviços assistenciais:

5.1 — Dar parecer para a admissão e mobilidade externa de pessoal;

5.2 — Proceder à afectação e movimentação do pessoal no âmbito interno do Hospital, ouvindo os directores dos serviços;

5.3 — Propor ao conselho de administração a nomeação dos enfermeiros-chefes, ou responsáveis dos serviços, após audiência dos directores de serviços;

5.4 — Aprovar os horários do pessoal;

5.5 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em comissão gratuita de serviço, com observância do disposto no despacho n.º 867/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002;

5.6 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico;

5.7 — Homologar as avaliações de desempenho do pessoal de enfermagem;

5.8 — Autorizar as propostas que lhe sejam presentes, devidamente formalizadas pelas chefias dos serviços intervenientes, relativas à mobilidade interna do pessoal, nas áreas que lhe estão afectas;

5.9 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, bem como o pagamento de ajudas de custos, e o transporte em veículo oficial, em transporte público ou a utilização de automóvel próprio, no que diz respeito ao pessoal que lhe está afecto;

5.10 — Autorizar os pedidos de concessão de horários de amamentação, aleitação e acompanhamento dos filhos, após parecer do respectivo superior hierárquico, do pessoal das áreas que lhe estão afectas;

5.11 — Justificar faltas, desde que observadas as disposições legais em vigor;

5.12 — Autorizar e despachar os pedidos e licenças referentes à lei da maternidade e paternidade;

5.13 — Autorizar os planos de férias e respectivas alterações, bem como o gozo de férias em acumulação;

5.14 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário que não exceda um terço do vencimento, de acordo com as determinações legais em vigor e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração.

6 — As presentes delegações não excluem a competência do conselho de administração para tomar resoluções sobre os mesmos assuntos.

7 — As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ainda ser sujeitas a subdelegação nos responsáveis pelas respectivas áreas, nos termos legais.

8 — A responsabilidade pelo Gabinete Jurídico será exercida da seguinte forma:

8.1 — No que diz respeito à área de assessoria jurídica e contencioso administrativo, reportará à presidente do conselho de administração Ana Paula Pereira Gonçalves;

8.2 — No que diz respeito ao contencioso extra-judicial e judicial reportará ao vogal executivo Francisco Manuel Dionísio Serra.

9 — A presente delegação produz efeitos a partir de 3 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora delegados tenham sido praticados pelos referidos elementos do conselho de administração.

11 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Gonçalves*.

Hospital Psiquiátrico do Lôrvão

Rectificação n.º 1689/2007

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1804/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Maria Daniel Santos Moreira e Vera Maria de Sá Raposo, estagiárias do 1.º/2.º ano de saúde, ramo de psicologia» deve ler-se «Maria Daniel Santos Moreira e Vera Maria de Sá Raposo, estagiárias do 1.º e 2.º anos, da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica».

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida*.

2611049892

Rectificação n.º 1690/2007

Por ter sido publicada com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1805/2007 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007, rectifica-se que onde se lê «Sandra Cristina Bernardes de Jesus, assistente de saúde, ramo de psicologia» deve ler-se «Sandra Cristina Bernardes de Jesus, assistente da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica».

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando José Ramos Lopes de Almeida*.

2611049880